



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.254.512/0001-40



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV – DISPENSA ELETRONICA 13/2026

I – OBJETO

1.1. Dispensa Eletrônica de Licitação, Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários (carteiras escolares), demanda de emergência de carteiras escolares buscando atender as escolas da rede municipal de ensino (PROCESSO Nº 204/2026), conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades de realização das ações da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Santa Maria das Barreiras, o presente Termo tem a finalidade de viabilizar a aquisição de mobiliários (carteiras escolares), objetivando o atendimento a Rede Municipal de Ensino. Esclarecemos que o quantitativo por item solicitado foi tomado por base às demandas de emergência, e que o mesmo atenderá satisfatoriamente a referida demanda.

2.2. Foi elaborada uma planilha de aquisição baseada no levantamento emergencial com acréscimo de 20% (vinte por cento) das necessidades verificadas para as mesmas, a fim de atender a as ações pretendidas com a referida aquisição.

III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA.

3.1. Valor total estimado por extenso: R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil, e oitocentos reais).

3.1.1. Os valores acima foram estimados pela consulta de preço no BANCODEPREÇOS.COM.BR - CONJUNTO ESCOLAR, Pesquisa realizada entre 06/08/2026 15:13:54 e 06/08/2026 15:28:47. Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133).

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação, e Documento de Formalização de Demanda. DFD.

V– DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, RUA SW2, DISTRITO DE CASA DE TABUA, NO PRAZO DE 07(DIAS) APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

5.2. Os PEDIDOS de materiais a serem adquiridos, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente e com base no instrumento convocatório.

5.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e sempre acompanhada do respectivo documento fiscal. Sendo a entrega dos itens referentes aos Processos de forma imediata.

5.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de forma imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento em conformidade com o disposto pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.254.512/0001-40

5.5. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item 5.1 ou a pessoas não autorizadas.

5.6. O recebimento será feito em duas etapas:

5.6.1. Recebimento provisório: a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.6.2. Recebimento definitivo: a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.7. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

5.8. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

5.9. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Anexo II – Termo de Referência do presente Edital.

5.10. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, quando for o caso.

5.11. Os materiais deverão ser entregues, com prazo de validade fornecida pelo fabricante não inferior a 75% (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem a contar da data de entrega pelo fornecedor no local especificado no Termo de Referência, quando for o caso.

5.12. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

VI - DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor da Unidade de Almoxarifado da instituição.

VII – DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

VIII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

8.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo do Secretário Municipal de Educação e Cultura após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

IX – DOS RECURSOS FINANCEIRO

9.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto da presente Carta Convite, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados no edital através do elemento de despesa 4.4.90.52.00.

Órgão:-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.254.512/0001-40

12.361.0403.2-078-Ação: Naturezas Fonte (CO)

4.4.90.52.00.00 550(0000) - Equipamentos e Material Permanente

X – DO PAGAMENTO

10. 1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aceitação e disposto no edital.

XI - DEVERES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus Anexos:

- a) entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo definido no edital, que nesse caso é de forma imediata, após solicitação da Unidade de Abastecimento e Dispensação da instituição;
- b) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Administração, quando for o caso;
- c) substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das notificações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e de o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;
- d) trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 75% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem, quando for o caso;
- e) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- f) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- j) fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos; k) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 5.1.

XII - DEVERES DO CONTRATANTE

12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.254.512/0001-40



XIII - SOLICITANTE DA UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

KATIANNE PENHA EVANGELISTA DA SILVA:77010086249
Assinado de forma digital por KATIANNE PENHA EVANGELISTA DA SILVA:77010086249

Katianne Penha Evangelista da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 005/2025